



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 109/2026 – São Paulo, quarta-feira, 17 de junho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 839, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Orientação e recomendação sobre a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Tribunais consagrada no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da [Resolução n.º 615, de 11 de março de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a manifestação técnica CNIAJ n.º 1/2026, do Conselho Nacional de Justiça, a Nota Técnica CIJMG n.º 19/2026 e a Recomendação n.º 001/2024 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO o avanço acelerado das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa) e sua crescente adoção na redação de peças jurídicas por diversos atores processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os princípios da boa-fé processual, da transparência exigida nos atos processuais em geral, da cooperação e da segurança jurídica, garantindo a integridade dos dados e das fontes citadas nos autos;

CONSIDERANDO que a transparência sobre as ferramentas metodológicas utilizadas na confecção de manifestações em juízo contribui para o aprimoramento do debate processual e previne incidentes relacionados a alucinações de dados ou citações jurisprudenciais inexistentes,

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0017218-67.2026.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Orientar e recomendar aos Magistrados e Magistradas, Desembargadores e Desembargadoras Federais da Justiça Federal da 3.ª Região que exortem e convidem os advogados públicos e privados, os membros do Ministério Público e os peritos judiciais a declararem, voluntariamente, nas peças processuais que protocolizarem nos autos, se na confecção das referidas manifestações houve a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.

Art. 2.º A manifestação de que trata o art. 1.º desta Resolução observará as seguintes diretrizes recomendadas:

I – indicação expressa do uso ou não uso da tecnologia na elaboração do texto;

II – especificação, sempre que possível, da ferramenta ou modelo de linguagem adotado;

III – delimitação dos trechos ou capítulos que contaram com o auxílio da tecnologia para a sua respectiva formatação ou geração de conteúdo.

Art. 3.º A declaração prevista nesta Resolução possui *caráter estritamente colaborativo e informativo*, com o escopo de fomentar as boas práticas, a transparência e a lealdade processual.

Parágrafo único. A ausência da declaração de uso ou a opção por não a fazer não constituirá óbice ao regular processamento do feito, tampouco poderá justificar qualquer tipo de sanção processual ou administrativa.

Art. 4.º Os/as Magistrados/as poderão, a seu critério e de forma pedagógica, fazer constar nos mandados, intimações e editais, menção à recomendação objeto desta Resolução, estimulando a cultura da transparência tecnológica no ecossistema de Justiça.

Art. 5.º Recomenda-se aos Magistrados e Magistradas, Desembargadores e Desembargadoras Federais da Justiça Federal da 3.ª Região que, nas decisões, votos e sentenças proferidos, declarem nesses atos sempre que houver a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa diversas daquela *oficialmente* disponibilizada e governada pelo Tribunal.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, por três vezes no órgão oficial, com prazo de 5 dias úteis entre cada publicação e dê-se conhecimento público em notícia no sítio oficial mantido por esta Corte na internet.

Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 10/06/2026, às 07:56, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13227728/2026 - PRESI/G ABPRES/ADEG/CGJ 4.0

Processo SEI nº 0012838-98.2026.4.03.8000

E-mail Pedido de Desistência (13226189): considerando que o Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior já se encontra indicado para atuar no Plano de Ação n. 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (expediente administrativo SEI n. 0012856-22.2026.4.03.8000), e tendo em vista a ordem de antiguidade dos(as) juizes(as) divulgados(as) no Edital 6 (13105735), excluídos(as) aqueles(as) que já se encontram atuando em auxílio no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região ou no Superior Tribunal de Justiça, **retifico em parte** o item 2 da Decisão 13208725 para substituir o magistrado requerente pelo Juiz Federal Fabiano Lopes Carraro.

Assim, a indicação, com fundamento no art. 2.º, § 1.º, V, do [Provimento CJF3R nº 103/2024](#), e *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, passa a ser dos(as) magistrados(as) RAUL MARIANO JÚNIOR, RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JÚNIOR, MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR, KÁTIA HERMÍNIA MARTINS LAZARANO RONCADA e **FABIANO LOPES CARRARO** para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, no Plano de Ação n. 6 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

Comunique-se aos magistrados em questão, por email.

Encaminhe-se o expediente, com a presente retificação, ao GABPRES, à ADEG, à AGES, à DMAG e ao NUJU-SENJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Giselle França
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

PORTARIA PRES Nº 4727, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Comitê Estadual de Saúde -SP, no âmbito do Estado de São Paulo, biênio 2026-2027, após transferência da Coordenação ao TRF3.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 388, de 13/4/2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ n.º 238/2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 5.º da Resolução CNJ n.º 388, de 13/04/2021;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2026 no Palácio da Justiça de São Paulo, em que ocorreu a transferência da Coordenação do Comitê Estadual de Saúde ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Estadual de Saúde de São Paulo para o biênio 2026-2027, instituído por meio da Portaria TJSP n.º 9.445/2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0018254-47.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelo **Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**:

I - Desembargadora Federal Dra. Giselle de Amaro e França, como Coordenadora;

II - Desembargador Federal Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto – Suplente;

III - Dra. Anita Villani – Suplente.

Art. 2.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelo **Tribunal de Justiça de São Paulo**:

I – Desª Mônica de Almeida Magalhães Serrano, como Vice-Coordenadora;

II – Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, Juíza Assessora da Presidência;

III - Dr. Carlos Henrique André Lisboa, Juiz Assessor da Presidência;

IV - Dra. Carolina Martins Clemencio Duprat Cardoso, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça;

V - Dra. Carolina de Figueiredo Dorlhac Nogueira, Juíza Assessora da Vice-Presidência;

VI - Dra. Cynthia Thomé, Juíza de Direito Substituta em 2º grau;

VII – Dra. Simone Gomes Rodrigues Casoretti, Juíza de Direito Substituta em 2º grau;

VIII - Dr. Daniel Serpentino, Juiz Assessor da Presidência da Seção de Direito Público;

IX - Dr. Ricardo Felicio Scaff, Juiz de Direito.

Art. 3.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelas seguintes **Procuradorias**:

I - Procuradoria Geral de Justiça:

a) Dra. Paula de Figueiredo Silva - Titular.

II - Procuradoria Geral do Estado:

a) Dr. Eduardo Bordini Novato – Titular;

b) Dra. Zillá Oliva Roma – Suplente.

III - Procuradoria Geral do Município de São Paulo:

a) Dra. Viviane Teresa Haffner Gaspar Antonio - Titular;

b) Dra. Fabiana Carvalho Macedo - Suplente.

IV - Procuradoria Regional da República - 3.ª Região:

a) Dra. Lisiane Cristina Braecher – Titular.

Art. 4.º RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelas seguintes **Defensorias**:

I - Defensoria Pública Estadual:

a) Dr. Davi Quintanilha Failde de Azevedo – Titular;

b) Dra. Daniela Batalha Trettel- Suplente.

II - Defensoria Pública da União:

a) Dra. Luciana Tiemi koga – Titular.

Art. 5.º RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pela **Secretarias de Saúde**:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Dr. Paulo Kron Psanquevich – Titular;

b) Sra. Adriana Spinola Gabriel – Suplente.

II - Secretaria Estadual de Saúde:

a) Sra. Maria Cláudia da Matta Jatubá – Titular;

b) Sr. Rafael de Souza Correa – Suplente.

Art. 6.º RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelos seguintes **Conselhos**:

I - Conselho Regional de Farmácia:

a) Dra. Luciana Canetto Fernandes- Titular;

b) Dr. Roberto Tadao Magami Junior- Suplente.

II - Conselho Regional de Administração:

a) Sr. Rogério Fernando de Góes – Titular;

b) Sra. Alessandra Gotti – Suplente.

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP:

a) Sra. Carmem Sílvia Guariente – Titular;

b) Sra. Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos – Suplente;

c) Sra. Dirce Cruz Marques- Suplente;

d) Sra. Marcia Marinho Tubone- Suplente.

IV - Conselho Regional de Medicina:

a) Dra. Irene Abramovich – Titular;

b) Dra. Flávia Amado Bassanezi – Suplente.

V - Conselho Estadual de Saúde, que represente os usuários do Sistema Público de Saúde:

a) Dr. Silvio Felipe Guidi.

Art. 7.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelas seguintes **Entidades Federais**:

I – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

a) Dr. Maxiliano D’Ávila Cândido de Souza – Titular;

b) Dra. Flávia Oliveira Tavares - Suplente.

II - Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS:

- a) Sr. Luiz Carlos D. Sartori – Titular;
- b) Sra. Aline Davis – Suplente.

Art. 8.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pela **Ordem dos Advogados do Brasil do Estado/OAB**:

- I – Dr. Cristiano Plate – Titular;
- II - Dra. Juliana Peneda Hasse Tompson de Godoy – Suplente.

Art. 9.º DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pelo **PROCON**, como representante dos usuários da saúde suplementar:

- I - Sr. Luiz Orsatti Filho – Titular;
- II - Sra. Adriana Dijan Queiroga – Suplente.

Art. 10 DESIGNAR ou RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2027, o integrante do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicado pelo **Ministério da Saúde**, o Coordenador-Geral Extrajudicial e de Negociação, Dr. Ali Mustafa Smaili, como Titular.

Art. 11 DESIGNAR, até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Comitê Estadual de Saúde, instituído pela Portaria TJSP n.º 9.445/2017, indicados pela **Advocacia-Geral da União**, os Coordenadores Regionais de Saúde Pública da Procuradoria Regional da União da 3.ª Região:

- I - Dr. Giampaolo Gentile – Titular;
- II - Dr. Márcio Otávio Lucas Padula – Suplente.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4737, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Constitui o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (COPAP).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 194, de 26/5/2014](#), com alterações posteriores, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que será gerida e implantada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, conforme dispõe o art. 3.º da citada Resolução;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 195, de 3/6/2014](#), com alterações posteriores, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada nos termos do [Edital n.º 1, de 26/3/2024](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os ditames da [Portaria PRES n.º 3675, de 21/5/2024](#), que constitui o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º [0007406-69.2024.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 3.ª Região (COPAP), composto pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que presidirá as reuniões, bem como pelos seguintes integrantes:

I - Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal, indicado pela Presidência;

II - Anita Villani, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

III - Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

IV - Franscielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleita nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

V - Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal escolhido pela Presidência, nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VI - Rodrigo da Costa Almeida, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VII - Danilo Cesar Maffei, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VIII - Airton Carvalho Reis Júnior, servidor indicado pela Presidência;

IX - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, servidora escolhida pela Presidência, nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

X - Paula Gislaíne Barcelos, servidora indicada pela Diretoria do Foro de São Paulo (DFORSP);

XI - Viviane Corrêa Leitão Aguera, servidora indicada pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul (DFORMS);

Parágrafo único. O comitê será coordenado por um(a) magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes, conforme disposto no §1.º do art. 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#).

Art. 2.º São suplentes dos membros do Comitê:

I - Fernando David Fonseca Gonçalves, Desembargador Federal, indicado pela Presidência;

II - Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

III - Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal da Seção Judiciária de São Paulo;

IV - Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal de Mato Grosso do Sul, indicado pela Presidência;

V - Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, escolhido a partir da lista de inscritos;

VI - Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, servidora da Seção Judiciária de São Paulo;

VII - Antonio Carlos Gonçalves, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VIII - Carlos Alberto Cruz Neto, servidor indicada pela Presidência;

IX - Valquíria Ferreira da Costa, servidora indicada pela Presidência a partir da lista de inscritos;

X - Telma Rezende Faria de Paula, servidora indicada pela Diretoria do Foro de São Paulo (DFORSP);

XI - Betina Bergoli Kirst, servidora indicada pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul (DFORMS);

Parágrafo único. A participação dos suplentes nos encontros é facultativa, exceto nos casos de ausência do titular, ocasião em que serão convocados.

Art. 3.º São participantes do comitê, sem direito a voto, nos termos do § 7.º do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#):

I - Ana Lúcia Petri Betto e Décio Gabriel Gimenez, Juíza e Juiz Federais indicados pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP, como membros titular e suplente, respectivamente;

II - Gilberto Terra, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e Márcia Valéria Ribas Pissurno, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região/MS, indicados pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul - SINDJUF/MS;

III - João Carlos de Carvalho da Silva, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Art. 4.º O calendário de reuniões do Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus(as) integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1.º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos(às) demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as).

§ 2.º Deverá ser realizada, preferencialmente, reunião no primeiro quadrimestre para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

§ 3.º Os(As) integrantes do Comitê poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

§ 4.º As reuniões serão secretariadas por um(a) dos(as) integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 5.º As deliberações do Comitê serão publicadas na página própria do comitê, no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento dos(as) interessados(as) e comunicadas por via eletrônica aos(às) magistrados(as) e servidores(as), providência a ser tomada por um(a) dos(as) integrantes do comitê.

Art. 5.º São atribuições do Comitê:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o(a) representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com as unidades responsáveis pela execução do Plano Estratégico;

IV - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

V - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

VI - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

VII - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

VIII - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

IX - participar do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região (CGER-3), com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico.

§ 1.º O Comitê contará com o apoio técnico das unidades de orçamento e de gestão estratégica das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo e do Tribunal.

§ 2.º Os programas, projetos e ações planejados pelo comitê serão submetidos ao CGER-3R e deverão observar a metodologia de projetos estabelecida na 3.ª Região.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as Portarias PRES n.ºs [3675, de 21/5/2024](#) e [4219, de 26/6/2025](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5874, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, o período de férias agendado de 29 de junho a 13 de julho de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 1º a 15 de julho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/06/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5875, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, o período de férias agendado de 11 a 30 de agosto de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5872/2026, para 03 a 22 de agosto de 2026, e autorizar a conversão do período de 23 de agosto a 1º de setembro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/06/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13223743/2026

Informação DMAG 13223741: ciente.

À DMAG para designação dos(as) magistrados(as) indicados(as) para atuação no Plano de Ação nº 6 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3 (docs. SEI 13208721 e 13227728), no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5877, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, o período de férias agendado de 19 de agosto a 17 de setembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5628/2025, para 08 a 27 de setembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/06/2026, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5878, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, as férias agendadas de 20 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5808/2026, para 04 a 08 de dezembro de 2026, e,

II - Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 08 a 17 de setembro de 2026 e 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026 (ambas do Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, bem como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/06/2026, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4734, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO, o gozo de férias nos períodos de 10 a 20 de agosto de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período) e de 24 de agosto a 22 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022991-74.2018.4.03.8000

Interessado(a): ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA licença para tratamento de pessoa da família no dia 25 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO CATRF3R Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o decidido no Processo nº 0018427-71.2026.4.03.8000, "ad referendum", resolve:

ALTERAR a especialidade de 1 (um) cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei n.º 11.416/2006, do artigo 6.º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta n.º 3/2007 - STF e do artigo 5.º, inciso I da Resolução n.º 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, conforme segue:

QTDE	CARGO ATUAL	QTDE	CARGO TRANSFORMADO
01	Analista Judiciário - AAE - Especialidade Odontologia	01	Analista Judiciário - AAE - Especialidade Medicina (Psiquiatria)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/06/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13218372/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0050972-73.2021.4.03.8000

Documento nº 13218372

Conforme documento 13218366, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, no dia 10/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 12/06/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13143274/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0009479-43.2026.4.03.8000

Documento nº 13143274

Tendo em vista a informação DAPE 13143270, **reviso o despacho proferido à fl. 06 do Processo nº 13647/2005-SEHU** (12947583), a fim de que a averbação do tempo de serviço da servidora, prestado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, se dê da seguinte forma:

- 3.356 (três mil, trezentos e cinquenta e seis) dias, para fins de Aposentadoria, Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença Capacitação, nos termos do artigo 87 da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 1.173 (um mil, cento e setenta e três) dias, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores.

Dê-se ciência à interessada, após, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13196410/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 de junho a 01 de julho de 2026

Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDY, Técnico Judiciário**, em 03/06/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13057819/2026

Ata 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2026 por Videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Marcos José Gomes Corrêa

Às 14 horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) PAULO FONTES, ALI MAZLOUM, RENATA LOTUFO e Juíza Federal Convocada SYLVIA FIGUEIREDO.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os(as) Desembargadores(as) Federais Paulo Fontes, Ali Mazloum, Renata Lotufo e Juíza Federal Convocada Sylvia Figueiredo ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como, o Procurador Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, os trabalhos foram iniciados com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 18h13m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 123 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 15/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13150067/2026

Ata 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2026 por Videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Blal Yassine Dalloul

Às 14 horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) PAULO FONTES, ALI MAZLOUM, RENATA LOTUFO, Juíza Federal Convocada SYLVIA FIGUEIREDO e Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os(as) Desembargadores(as) Federais Paulo Fontes, Ali Mazloum, Renata Lotufo e Juíza Federal Convocada Sylvia Figueiredo ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como, o Procurador Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, os trabalhos foram iniciados com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 17h43m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 88 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 15/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13186868/2026

Ata 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2026 por Videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Fontes

Representante do MPF: Dra. Priscila Costa Schreiner

Às 14 horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) PAULO FONTES, ALI MAZLOUM, RENATA LOTUFO e Juíza Federal Convocada SYLVIA FIGUEIREDO.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os(as) Desembargadores(as) Federais Paulo Fontes, Ali Mazloum, Renata Lotufo e Juíza Federal Convocada Sylvia Figueiredo ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como, a Procuradora Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, os trabalhos foram iniciados com o julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 19h07m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 135 processos judiciais eletrônicos.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13208009/2026

ATA DA 8.ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial), REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). ROSE SANTA ROSA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:10 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP e MARCUS ORIONE E A JUÍZA CONVOCADA ADRIANA TARICCO, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal JEAN MARCOS, em razão de sua integração, em composição inicial, no gabinete B da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande/MS.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 15:05 horas, tendo sido julgados 598 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 12/06/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13208032/2026

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). AGEU FLORENCIO DA CUNHA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP e a JUÍZA CONVOCADA ADRIANA TARICCO, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, o DES. FEDERAL MARCUS ORIONE em virtude de licença-saúde e o Des. Federal JEAN MARCOS, em razão de sua integração, em composição inicial, no gabinete B da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande/MS.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 579 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 12/06/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12797236/2026

Ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia **27 de janeiro de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

Desembargadores Federais e Juizes Federais Convocados votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, convocada, nos termos do ATO PRES nº 7009, de 05 de agosto de 2025, para atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 27 de janeiro de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedeu o encerramento do aditamento da pauta no dia 29 de janeiro e da sessão de julgamento no dia 30 de janeiro, às 15h00, em razão de problemas técnicos.

Foram julgados 191 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 27/02/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12826298/2026

Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia **10 de fevereiro de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

Desembargadores Federais e Juizes Federais Convocados votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, convocada, nos termos do ATO PRES nº 7009, de 05 de agosto de 2025, para atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 10 de fevereiro de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores e pela Juíza Federal Convocada no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 12 de fevereiro de 2026, às 19h00 horas.

Foram julgados 146 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13010933/2026

Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia **26 de fevereiro de 2026**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. SILVIO PEREIRA AMORIM

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, presentes e votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7569, de 12 de fevereiro de 2026.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 4400/2025, de 23 de outubro de 2025.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 14h30, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 216 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13010969/2026

Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia **10 de março de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **JOSÉ LUNARDELLI**

Representante do MPF: Dr. **RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO**

Desembargadores Federais e Juizes Federais Convocados votantes: **JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO**, convocada, nos termos do ATO PRES nº 7667, de 26 de fevereiro de 2026, para em auxílio ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal **FAUSTO DE SANCTIS**, atuar no julgamento dos seguintes feitos: 0000624-81.2019.403.6105, 0002778-48.2013.403.6181 e 0001079-12.2019.403.6181.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 10 de março de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores e pela Juíza Federal Convocada no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 12 de março de 2026, às 18h00 horas.

Foram julgados 175 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13010975/2026

Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia **26 de março de 2026**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **JOSÉ LUNARDELLI**

Representante do MPF: Dr. **EMERSON KALIF SIQUEIRA**

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, presentes e votantes: **JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, convocado nos termos do ATO PRES nº 7807, de 23 de março de 2026 para participar por videoconferência, para atuar no julgamento dos seguintes feitos: 0009323-95.2017.4.03.6181, 5014199-71.2019.4.03.6105, 5001156-93.2022.4.03.6127 e 5001342-43.2022.4.03.6119.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos pendentes de conclusão com o Juiz Federal Convocado. Após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 15h26, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 182 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13010983/2026

Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia **07 de abril de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Drª ADRIANA DA SILVA FERNANDES

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 07 de abril de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 09 de abril de 2026, às 18h00 horas.

Foram julgados 128 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13218924/2026

Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia **30 de abril de 2026**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. MARCUS VINÍCIUS DE VIVEIROS DIAS

Desembargadores Federais presentes e votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 17h18, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 219 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 13218926/2026

Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia **12 de maio de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS

Representante do MPF: Drª ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Desembargadores Federais votantes: FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI, em virtude de gozo de licença-prêmio, nos termos da Portaria PRES nº 4637/2026, de 14 de abril de 2026.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 12 de maio de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 14 de maio de 2026, às 18h30 horas.

Foram julgados 145 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin de Sanctis, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 13218927/2026

Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia **28 de maio de 2026**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, presentes e votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7807, de 23 de março de 2026 e do Ofício - Nº 11 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4, para atuar no prosseguimento do julgamento do seguinte feito: ACR 0009323-95.2017.4.03.6181.

Ausente justificadamente o Des. Fed. NINO TOLDO.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento do feito pendente de conclusão com o Juiz Federal Convocado. Após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 15h48, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 170 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 13218928/2026

Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia **09 de junho de 2026**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **JOSÉ LUNARDELLI**

Representante do MPF: Drª **THAMÉA DANELON VALIENGO**

Desembargadores Federais votantes: **JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.**

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 09 de junho de 2026, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 11 de junho de 2026, às 20h00 horas.

Foram julgados 206 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13226474/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90011/2026

Processo nº 0000107-67.2026.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviços técnicos – compreendendo Levantamento Cadastral, Projeto Básico Arquitetônico, Projetos Básicos Complementares, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, para adequação de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para o imóvel que abriga a 13ª Subseção Judiciária – Fórum Federal de Franca/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado à empresa: **BZYLARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, no valor total de R\$37.801,59.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 15/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13211882/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001943-46.2024.4.03.8001

Empresa: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 46/2026- DICT/SUFT (doc. 13211875).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13212036/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001547-69.2024.4.03.8001

Empresa: AMR COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 47/2026- DICT/SUFT (doc. 13212015).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 06:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13211677/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007110-78.2023.4.03.8001

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 45/2026- DICT/SUFT (doc. 13211667).

2. Considerando que o Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região deu provimento ao recurso interposto pela empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** e anulou a sanção administrativa imposta na Decisão DFOR nº 10411581, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Divisão de Infraestrutura - DINI, área gestora da contratação, para adoção das providências necessárias à **restituição à empresa do valor convertido em renda da União, no montante de R\$ 44.823,04 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)** - doc. 12734581.

3. Cientifique-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** acerca desta decisão.
4. Após, archive-se o processo.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 07:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13218458/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015357-77.2025.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13218413, mantenho a decisão proferida no doc. 13149939, qual seja, aplicação à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão da dobra da jornada de trabalho de funcionário já efetivo, para suprir a ausência do empregado do turno seguinte, por prazo superior a 1 (uma) hora, na cobertura do posto 12HN, no dia 25/09/2025, no Fórum Federal de Campinas, em descumprimento aos itens 9.2 e 9.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato n. 04.824.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei Federal n. 8.666/1993 e;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 626,22 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, pela falta de cobertura do posto 44HD, no dia 19/09/2025, no Fórum Federal de Avaré, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato n. 04.824.10.23 c/c o art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 626,22 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para notificação da ESSOR SEGUROS S/A acerca do teor desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

DECISÃO Nº 13217801/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014229-22.2025.4.03.8001

EMPRESA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 47/2026 - DICT/SUFT (doc. 13216965).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc.13129271), qual seja, a aplicação à empresa **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** parcialmente a Portaria 126 (12225611), de nomeação de fiscais do Contrato nº **04.836.10.23**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PASSERTI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, para que no fórum indicado, passem a constar como fiscais os seguintes servidores:

Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP

Fiscal Titular: RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, RF 9045.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0013851-66.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12900970/2026, firmado em 11/03/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: CENTRO DE ASSESSORAMENTO JUVENTUDE UNIDA - CAJU; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 31 (trinta e um) itens diversos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, a Senhora Daniely Sousa da Silva Oliveira, Presidente do Centro Assessoramento Juventude Unida – CAJU.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, **Supervisor**, em 15/06/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0016179-66.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12786805 (**correspondente ao 12838781/2026**), firmado em 23/02/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 9477 (nove mil quatrocentos e setenta e sete) materiais de consumo diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, a Doutora Isadora Segalla Afanasief, Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, e pelo Donatário, a Senhora Maria das Graças de Aquino Santos, Presidente do Instituto Jardim da Fantasia.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, **Supervisor**, em 15/06/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 363, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Portaria DFORS P nº. 278/2025, que designa os Juizes Federais Coordenadores da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 4.º da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que cria a Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 179, de 10 de novembro de 2025, do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, que criou a Central Unificada de Cálculos Judiciais – CECALC subordinada à DFORMS;

CONSIDERANDO que o art. 4.º § 3.º da Resolução n.º 179, de 10 de novembro de 2025, o Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, determina que caberá à DFORMS a indicação de um Juiz(a) Federal, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para atuar em colaboração com Juiz(a) Federal Coordenador(a) da CECALC/SP;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 189, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a coordenação e execução dos serviços das Centrais de Cálculos Judiciais nas Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta DFORSP/DFORMS n.º 5, de 03 de junho de 2026, que designa os(as) Juízes(as) Federais Coordenadores(as) da Central Unificada de Cálculos Judiciais da 3ª Região - CECALC - 3R;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0006839-40.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º [278](#), de 21 de fevereiro de 2025, desta Diretoria do Foro, que designa os Juízes Federais Coordenadores da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 362, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Designa os(as) magistrados(as) integrantes da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba e revoga a Portaria DFORSP n.º 265/2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60, de 21 de novembro de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no e-mail doc. 13215299;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º A composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juiz Coordenador: Dr. Daniel Ricardo Lemos Linder;

II - Juiz Coordenador Adjunto: Dr. Ádylo Hugo Lira Nascimento.

Art. 2.º Caberá a(o) Magistrado(a) Coordenador(a) a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º [265](#), de 17 de janeiro de 2025, da Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N.º 7231, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017944-72.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13136009), de 18 de maio de 2026, da Diretora da Divisão de Saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13141918);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13136073);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora PRISCILLA ODDONE CARDOSO FERREIRA, RF 9083, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Saúde;

II - DESIGNAR a servidora BIANCA FERNANDES DE SOUZA, RF 9084, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7287, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. Nº 8.004 (13221444)), de 02/06/2026, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13221456);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 10/06/2026, o servidor LUIZ CARLOS MARRON, RF 1618, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009628-36.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2516207979, de 09 de junho de 2026, da MM. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13224096);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13211328);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO DUARTE, RF 9456, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13220689/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13185818) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13220686), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Fernanda Aime Lamp Waick, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, em virtude de sua remoção da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13220600/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13187432) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13220592), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Rebeca Cabral Cunha Lima, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, em virtude de sua remoção da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba para a 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13219009/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13184232) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13219008), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Ádylo Hugo Lira Nascimento, no valor de 02 (duas) remunerações, relativas a maio de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua lotação inicial na 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13219879/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009777-32.2026.4.03.8001

Documento nº 13219879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13218049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIE - RF 9494, para o período de 10/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13125836/2026

Trata-se de proposição de averbação ex officio de funções comissionadas, bem como de formalização da concessão de frações de quintos incorporadas pela servidora FERNANDA LEMOS FERNANDES – RF 8890, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos termos do artigo 100 da lei nº 8112/1990.

Segundo a Divisão de Administração Funcional, a servidora foi funcionária do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e lá exerceu funções comissionadas. Além disso, incorporou três frações de quintos junto àquele órgão.

Considerando a Informação SUTM nº 13125804 e Manifestação nº 13125829, autorizo a averbação das funções comissionadas, bem como a formalização da concessão das frações de quintos incorporadas pela servidora em epígrafe, com efeito financeiro a partir de 28/09/2023, conforme o artigo 100 da Lei nº 8112/1990.

À DIPA e DIFN, para ciência e providências, respectivamente.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2026, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTNº 613, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, PARCIALMENTE, a Portaria SUCT nº 583/ 2026 (12734001) disponibilizada, em 22.01.2026, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 15, nomeando os Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE000143, referente ao fornecimento de ÁGUA E ESGOTO, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRAO PRETO (SAERP), para o **FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**, durante o exercício de 2026, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, RF 5987;

II - Fiscal Substituto: RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, RF 4115.

(...)"

leia-se:

"(...).

I - Fiscal Titular: ADRIANA MANCIOPPI, RF 1671 e CPF 159.795.108-00;

II - Fiscal Substituto: RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, RF 9045 e CPF 245.898.288-39.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCTNº 614, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, PARCIALMENTE, a Portaria SUCT nº 530/ 2026 (12721296) disponibilizada, em 20.01.2026, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 13, nomeando os Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE000068, referente ao fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), para o **FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**, durante o exercício de 2026, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, RF 5987;

II - Fiscal Substituto: RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, RF 4115.

(...)"

leia-se:

"(...).

I - Fiscal Titular: ADRIANA MANCIOPPI, RF 1671;

II - Fiscal Substituto: RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, RF 9045.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/06/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR N° 198, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP n° 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 19/06 a 22/06/2026.

Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R n° 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n° 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE n° 1/2022 Provimento CORE n° 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP n° 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI n° 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 19/06 às 12h de 22/06/26			1ª V. Federal de Botucatu			Gabriella do Carmo Pantoja Duarte

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º- O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n° 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 1ª V. Federal Botucatu:

Botucatu: Rua Papoula, 89, Vila Paraíso - Fone (14) 3811-1398 e (14) 99147-8284.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO**, Juiz Federal, em 15/06/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 436, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYS ÜSMANN PERE	19 a 26/06/2026	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 01/06/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

EDITAL Nº 1/2026 - MAUA-DSUJ/MAUA-NUAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, por sua Juíza Federal Diretora, comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Subseção Judiciária de Mauá, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, conforme condições definidas no Plano de Trabalho.

1.2 Os materiais consistem em:

- Item01 – Resíduos comuns
- Item02 – Resíduos eletroeletrônicos

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1- Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO (Anexo II).

2.1.4 - Contar com o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos .

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações;

II - Cópia do regimento ou regulamento interno que disponha a forma e a data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Comprovante de cadastro do SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Ficha de cadastro de Usuário-Sistema MTR) ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Declaração de condições habilitatórias assinada (Anexo III do edital).

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e cópia de cada um deles;

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes;

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sítios oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGADOS DOCUMENTOS

4.1 - ELETRÔNICO

4.1.1 Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos item 3.2 deverão ser digitalizados e enviados preferencialmente por meio eletrônico para: MAUA-NUAR@trf3.jus.br, indicando que se trata de documentação para o Item 01 e/ou Item 02 do Edital de Habilitação nº01/2026-MAUÁ-DSUJ/MAUÁ-NUAR

4.2 - PRESENCIAL

4.2.2 Na impossibilidade do envio por meio eletrônico, a documentação poderá ser entregue em envelope lacrado endereçado o Núcleo de Apoio Regional (NUAR), localizado no Fórum Federal de Mauá – Rua Campos Sales, 160 – Mauá/SP, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão de Contratação - CCN, referente ao Edital de Habilitação nº01/2026-MAUÁ-DSUJ/MAUÁ-NUAR, para o item 01 e/ou item 02.

4.2.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópias perfeitamente legíveis.

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 13h00 às 19h00.

4.4 - AUTENTICIDADE:

4.4.1 Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos enviados e/ou apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais ao Núcleo de Apoio Regional de Mauá, que os autenticarão.

4.4.2 A Apresentação de documento falsificado ou adulterado sujeita o infrator as penalidades previstas em lei.

5. JULGAMENTO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Setor de Apoio às Compras e Licitações - SEAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Subseção Judiciária de Mauá, localizado na Rua Campos Sales, 160, Vila Bocaina - Mauá, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. VIGÊNCIA e COLETA

6.1 – O Acordo de Cooperação celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas para o Item 1 e/ou para o item 2, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

6.3 – A coleta será realizada no Fórum Federal de Mauá, localizado à Rua Campos Sales, 160, Vila Bocaina, CEP: 0931-040 - Mauá - SP e o contato, sempre que necessário, será feito com o Núcleo de Apoio Regional de Mauá - telefones: 55 (11)4548-4905/4906; e-mail: maua-nuar@trf3.jus.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio Regional de Mauá– NUAR_ Mauá (maua-nuar@trf3.jus.br), telefone (11)4548-4908/4906.

7.4 -A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, e a cooperativa ou associação, tampouco com seus cooperados ou associados..

8. ANEXOS:

8.1 - Plano de Trabalho - Resíduos Comuns e Resíduos Eletrônicos (Anexo I);

8.2 - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo II)

8.3 - Modelo de Declaração Condições Habilitatórias (Anexo III);

8.4 - Termo de Recebimento (Anexo IV).

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS COMUNS E ELETRÔNICOS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, denominado DESTINADOR, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, denominada DESTINATÁRIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, *caput*, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 – **A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

Item 01: RESÍDUOS COMUNS

- Papéis
- Papelões
- Plásticos
- Metais
- Vidros

Item 02: RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS:

- Pilhas e Baterias;
- Aparelhos Eletroeletrônicos.

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO E FREQUÊNCIA

4.1 LOCAL

Fórum Federal de Mauá - Rua Campos Sales, 160, Vila Bocaina, CEP: 0931-040 - Mauá - São Paulo – SP ;
telefone: 4548-4905/4906; e-mail: maua-nuar@trf3.jus.br

4.2 HORÁRIO

De segunda-feira à sexta-feira, das 10h às 18h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais. Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

4.3 FREQUÊNCIA

Frequência mínima: semanal ou conforme demanda.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, **para o item 01 e para o item 02 do Edital de Habilitação nº01/2026 -MAUÁ-DSUJ/MAUÁ-NUAR**, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da Subseção Judiciária de Mauá, auxiliada pelas unidades administrativas indicadas no item 4.1.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo do gestor administrativo do fórum de Mauá, providenciar o Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de Mauá, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá** e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX

Acordo de Cooperação que, entre si, celebram a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá** e a Associação ou Cooperativa XXX, conforme autorização constante do Processo SEI nº 0006129-44.2026.4.03.8001

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, com sede na Rua Campos Sales nº 160, Vila Bocaina, na cidade de Mauá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Mauá, Dra. Eliane Mitsuko Sato, designada pelo Ato CJP3R Nº 16851, de 10 de março de 2026, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXX, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme Despacho SEI nº XXX e autorização no documento SEI nº XXX dos autos do Processo SEI nº 0006129-44.2026.4.03.8001, sujeitando-se as partes aos ditames do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJP nº 714/21, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e Resolução PRES/TRF3 nº 774/2025, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

COLETA DE RESÍDUOS COMUNS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal.

COLETA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos eletrônicos.

COLETA DE RESÍDUOS COMUNS E ELETROELETRÔNICOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal, inclusive eletroeletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e separação final na Cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO

À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

a) Receber os resíduos descartados da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;

b) Destruir, descaracterizar, fragmentar, inutilizar documentos e materiais recebidos;

c) Proceder à reciclagem dos resíduos às suas expensas e com infraestrutura própria;

d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos para reciclagem.

e) Atestar o peso auferido dos materiais doados;

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS):

a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc) eventualmente existente nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;

b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;

d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;

e) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

a) O local para coleta será definido pela JUSTIÇA FEDERAL;

b) A JUSTIÇA FEDERAL definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;

d) Da data e horário definido pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, com amparo na alínea “c”, será informada a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá, auxiliada pelas unidades administrativas do item 4.1 do Anexo I.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de apoio regional de Mauá, situado na Rua Campos Sales, 160, Vila Bocaina, CEP: 0931-040 - Mauá - São Paulo – SP, telefone: 4548-4905/4906, e-mail: maua-nuar@trf3.jus.br.

1.2 - As comunicações feitas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na estabelecida na XXX, CEP: XXX, Telefones XXX, endereço eletrônico: XXX.

1.3- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 40ª Subseção Judiciária de Mauá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observado o disposto no artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações SEI!), constante no Processo

ANEXO III

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, com sede no endereço, no Estado de XXX, na cidade de XXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a descaracterização/fragmentação, triagem e reciclagem dos resíduos descartados, produzidos e recebidos pela **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Subseção Judiciária de Mauá**, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS, ainda, que desejamos ser credenciados para realizar a coleta e o processamento dos:

ITEM 01 – RESÍDUOS COMUNS

ITEM 02 – RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS 01 E 02 – RESÍDUOS COMUNS E ELETROELETRÔNICOS

Local e data

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que a associação/cooperativa XXX, por intermédio de seu responsável, XXX, na data de XX de XX de XX (dia/mês/ano), às XX h XX (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, representada Subseção Judiciária de Mauá**, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº XXX.

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 15/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de atos ordinatórios e estabelece outras providências.

A MM. Juíza Titular **LESLEY GASPARINI** e o MM. Juiz Federal Substituto **LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES**, da 2ª. Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 01 de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a vigência do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, garantindo privacidade, segurança e transparência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que determina que os tribunais e os conselhos devem disponibilizar, em seu sítio eletrônico, ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução PRES TRF3 nº 407/2021 TRF3, que instituiu e regulamentou o "Balcão Virtual" no âmbito da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, permitindo o atendimento remoto, direto e imediato entre o público (partes e advogados) e as secretarias das varas judiciais, por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica entre a Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no que concerne a distribuição e tramitação das Cartas Precatórias por intermédio da interface dos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual;

CONSIDERANDO que as cartas precatórias dirigidas às unidades judiciais do Estado de São Paulo devem ser obrigatoriamente protocoladas por meio eletrônico, nos termos da Resolução nº 551/11 TJSP, e, em homenagem aos princípios da economia e cooperação processual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2012 do CNJ, que estabelece procedimentos para garantir o recebimento antecipado de despesas de diligências dos Oficiais de Justiça estaduais.

CONSIDERANDO a Meta Prioritária CNJ nº 10/2010 que objetiva: "Realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem".

CONSIDERANDO que é ônus da parte Exequente o impulso dos atos processuais de seu interesse e a adoção das diligências necessárias para o efetivo cumprimento das ordens judiciais, sendo este o principal interessado na recuperação dos créditos executivos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e imprimir maior celeridade e efetividade aos atos processuais referentes às Execuções Fiscais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta portaria estabelece normas sobre a delegação de atos processuais e a adoção de procedimentos no âmbito da Secretaria da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º. Aos servidores da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, fica delegada a prática dos seguintes atos, com a finalidade de localização do executado e de bens penhoráveis, como também do atendimento às partes.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS

I. A parte Exequente será intimada, para que, no prazo de 15 dias, providencie a distribuição das Cartas Precatórias expedidas nos autos, protocolando-as no sistema eletrônico do Tribunal de destino, observada a localidade do respectivo Juízo Deprecado.

II. Após a expedição, a parte Exequente será cientificada da disponibilização do download no sistema PJ-e, das peças obrigatórias para instrução e distribuição da Carta Precatória, diretamente no Cartório Distribuidor do Juízo Deprecado, de forma eletrônica, como requerido naquele sistema de distribuição.

III. A parte Exequente deverá providenciar o prévio recolhimento das custas judiciais e diligência(s) do Sr(a). Oficial de Justiça Estadual, que deverá abranger TODAS as diligências a serem cumpridas, para cada ato a ser praticado (citação, intimação, penhora, avaliação, reavaliação etc.) e para cada um dos endereços a serem diligenciados, juntando-as na Carta Precatória.

IV. O acompanhamento processual da Carta Precatória no Juízo Deprecado é ato que compete exclusivamente à parte Exequente, impulsionando-a, quando necessário, para o seu devido cumprimento, não havendo necessidade de qualquer intervenção deste Juízo para tanto, nos termos do §2º do art. 261 do CPC.

V. Independentemente de despacho, ficam os servidores desta Vara autorizados a responder os correios eletrônicos do Juízo Deprecado, que eventuais providências processuais para o cumprimento da Carta Precatória deverão ser requisitadas diretamente à parte Exequente, com a juntada de cópia da presente Portaria.

VI. Deverá a parte Exequente comunicar o Juízo Deprecante, por petição nos autos, informando o número da Carta Precatória e o Juízo Deprecado, no prazo de 5 dias, presumindo-se a desistência da diligência específica, caso permaneça inerte.

VII. Aplicam-se os dispositivos acima para as partes das demais classes processuais em tramitação nesta Vara, no que diz respeito aos requerentes das diligências a serem realizadas, por intermédio de ato deprecado.

DO ATENDIMENTO DAS PARTES E ADVOGADOS

Art. 3º. É vedado o fornecimento de informações quanto ao teor dos atos e decisões judiciais proferidas no processo por telefone, à exceção de esclarecimento de dúvidas objetivas quanto a problemas técnicos do PJ-e, procedimento de expedição de certidões, cartas de arrematação, entrega de bens arrematados etc., todos que não envolvam questões específicas sobre o andamento processual, com vistas à proteção de dados pessoais e do interesse das partes, posto que o acesso ao sistema PJ-e é franqueado livremente para consulta de autos.

Parágrafo 1º. Este dispositivo não se aplica aos atendimentos no Balcão Virtual, desde que o procurador, advogado e partes estejam com seu áudio e vídeo ligados.

Parágrafo 2º. Quando se tratar de processos que tramitam em Segredo de Justiça, as partes e advogados devidamente constituídos deverão se identificar por intermédio de apresentação de documento oficial com foto.

Parágrafo 3º. O atendimento do Balcão Virtual via “chat” deverá ser utilizado apenas em casos excepcionais, por impossibilidade técnica e nos casos de comprovada urgência nos autos.

Parágrafo 4º. É vedado o fornecimento de informações quanto ao andamento processual de processos que tramitam em Segredo de Justiça a eventuais interessados que não sejam as partes já cadastradas nos autos e respectivos representantes processuais devidamente constituídos, nos termos do art. 189, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como à Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LESLEYGASPARINI, Juíza Federal**, em 11/06/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Bacich Scarabel Soares, Juiz Federal Substituto**, em 11/06/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLEYGASPARINI

Juíza Federal

LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE, designar os servidores e servidoras abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

Período de 26/06/2026 a 03/07/2026:

27/06/2026 - LARISSA MARINO OROSCO e ISRAELAVILES DE SOUZA

28/06/2026 - FABIANA GRASSI BENETON e ISRAELAVILES DE SOUZA

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA CASTRO COSTA, Juíza Federal**, em 15/06/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS N.º 347, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, DINAMENE NASCIMENTO NUNES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, notadamente o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, no artigo 4º, inciso I, alínea "t", da Resolução nº 79/2009, do Conselho de Justiça Federal, e no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria DFORMS nº 151, de 19 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os termos da comunicação de fatos e demais documentos acostados aos autos dos Processos SEI 0001076-79.2026.4.03.8002 e 0000488-72.2026.4.03.8002;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, nos termos do art. 143, *caput*, da Lei Federal nº. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 1350805/2026 (13219549);

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, RF 5201, Analista Judiciária - Área Judiciária, o servidor **MARCOS CELSO SPENGLER**, RF 3700, Analista Judiciário - Área Judiciária, e o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, RF 7456, **sob a presidência da primeira servidora**, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventual responsabilidade administrativa, descrita nos Processos SEI 0001076-79.2026.4.03.8002 e 0000488-72.2026.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - **ESTABELECE**R o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 145 da Lei nº. 8.112/90;

III - **INFORMAR** que as atividades da Comissão deverão ser realizadas assegurando-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos artigos 143 e 153, da Lei nº. 8.112/90;

IV - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 15/06/2026, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ N.º 219, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, Dr. **BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 26/05/2026 (0001655-27.2026.4.03.8002) no setor de arquivo desta Subseção Judiciária, envolvendo o rompimento estrutural de prateleira destinada ao armazenamento de processos arquivados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades administrativas relacionadas à gestão e movimentação dos processos arquivados;

CONSIDERANDO que ainda se aguardam as manifestações técnicas da Diretoria de Engenharia e da Diretoria do Foro - Campo Grande/MS, acerca das medidas definitivas a serem adotadas no local;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a segurança dos servidores com a manutenção dos serviços essenciais da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PPOR-DSUJ nº 217, de 27 de maio de 2026.

Art. 2º O acesso ao setor de arquivo da 5ª Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS fica autorizado apenas ao servidor lotado no Setor de Distribuição, exclusivamente para atendimento de demandas urgentes e indispensáveis ao funcionamento da unidade.

§ 1º O ingresso no setor deverá ocorrer obrigatoriamente na companhia de outro servidor da Subseção Judiciária, vedada a permanência isolada no local.

§ 2º O acesso deverá restringir-se ao tempo estritamente necessário à execução das atividades, observadas todas as cautelas de segurança cabíveis.

Art. 3º Permanecem vedados o acesso e a permanência de estagiários, terceirizados e demais pessoas não autorizadas no setor de arquivo.

Art. 4º A presente autorização possui caráter provisório e vigorará até manifestação definitiva da Diretoria de Engenharia e da Diretoria do Foro acerca das condições de segurança do ambiente e das medidas corretivas eventualmente necessárias.

Art. 5º A Supervisão Administrativa deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, **Juiz Diretor da Subseção**, em 15/06/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13220611/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000060-76.2015.4.03.8002

Documento nº 13220611

À vista do requerimento de nº 13219623, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº13220315 , concedo ao(à) servidor(a) GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO, RF 7386, licença para tratamento de saúde no dia 12/06/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 15/06/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13220626/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 13220626

À vista do requerimento de nº 13156597 , homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13220308 , concedo ao(à) servidor(a) DEBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460 , licença para tratamento de saúde de pessoa da família nos dias 21/05/2026 a 22/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 15/06/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar o dia 22 de junho de 2026 (1 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA BRUM ROMERO**, técnico judiciário, RF 6206, estava substituindo o servidor **LUCIANO NUNES DE MATOS**, RF 4188, supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, no dia 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, esteve de licença médica para tratamento de sua saúde no dia 09/06/2026;

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, tem férias regulamentares (1ª etapa do exercício 2025/2026) no período de 15/06/2026 até 19/06/2026 (5 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, a compensar o dia 22 de junho de 2026 (1 dia), designando a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO**, RF 6968 , para substituí-la nesse dia;

II - **TORNAR SEM EFEITO** o item III, da Portaria CPGR-02V Nº 138, DE 15 DE junho DE 2026, designando, através desta Portaria, a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO**, RF 7542, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, no dia de sua licença para tratamento de sua saúde de 09 de fevereiro de 2026 (1 dia);

III - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO**, RF 7542, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, no dia de sua licença para tratamento de sua saúde de 09 de junho de 2026 (1 dia);

IV - **DESIGNAR** para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, no período de suas férias de 15/06/2026 até 19/06/2026 (5 dias), a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO**, RF 6968 ;

V - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANETE LIMA MIGUEL**, **Juíza Federal**, em 15/06/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.